



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 328/2000

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR OS REMANEJAMENTOS
ESPECIFICADOS PARA FINS DE SUPLEMENTAÇÃO, NO
EXERCÍCIO DE 2000."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 29/05/2000

Sanção: 29/05/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL 328/2000

Em, 29 de Maio de 2000.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR OS
REMANEJAMENTOS ESPECÍFICADOS PARA
FINS DE SUPLEMENTAÇÃO, NO EXERCÍCIO
DE 2000".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele
SANCIONA a seguinte L E I :

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar remanejamento de
dotações orçamentárias, no exercício de 2000, para fins de suplementação, conforme
detalhamento a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – ANULA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.018 manutenção do SIA/SUS/PAB

3111.01	Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 15.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3132.00	Ser. De terceiros e encargos	R\$ 5.000,00

13754282.019 – Manutenção das A.I.HS.

3111.01	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 12.000,00
---------	-------------------------------	---------------

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04150891.009 – Apoio ao desenvolvimento da piscicultura

4110.00	- Obras e Instalações	R\$ 16.000,00
---------	-----------------------	---------------

II – SUPLEMENTA:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete do Prefeito

3120.00	- Material de Consumo	R\$ 2.500,00
3132.00	- Serviços de terceiros e encargos	R\$ 8.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.018 – Manutenção do SIA/SUS – PAB	R\$	22.000,00
3111.02 – Diárias	R\$	7.000,00
3120.00 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
4120.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	9.000,00

13754282.019 – Manutenção das AIHs	R\$	12.000,00
3120.00 – Material de Consumo	R\$	12.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

08070212.010 – Admt. Geral da SEMEC		
3132.00 – Serv. De Terc. E Encargos	R\$	5.500,00

Art. 2º - As reduções do Inciso I do art. 1º são rateadas nas cotas trimestrais disponíveis; e a suplementação do Inciso II distribuída em cotas proporcionais dos trimestrais subsequentes

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 de Maio de 2000.

APROVADO

EM 29/05/00

[Assinatura]
Gonçalo Duarte
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADO

EM

[Assinatura]
Renato Agostini
PREFEITO MUNICIPAL